

**ATA DE ABERTURA DO EDITAL Nº 2219/2013**

Às Dez horas (10:00) horas do dia vinte e três (23) de Agosto do ano de Dois Mil e Treze (2013), no Setor de Licitações desta Prefeitura, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designados pela Portaria nº 17.083/2013 para procederem a abertura dos envelopes relativos ao **Edital nº 2219/2013**, que tem como objeto a **aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Higiene e Limpeza destinados ao Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS**. O Extrato do presente Edital foi publicado no Mural da Secretaria de Município da Fazenda e na página oficial do Município na Internet. O Edital foi retirado via internet por vinte (20) Empresas e/ou pessoas, conforme fls. 65 a 69, retirado ainda diretamente no Setor de Licitações por cinco (05) Empresas, conforme comprova-se através das fls. 70 dos autos. Apresentaram propostas à presente Licitação as seguintes Empresas: **REGINA MARIA DIAS LEÃO, SILVIO MARQUES NOBRE TEIXEIRA & CIA LTDA, ADROALDO ILHA DE CARVALHO, NELDO DE OLIVEIRA PREISSLER, LIAMARA LOPES MENDES e ROSANE GOULART DE OLIVEIRA & CIA LTDA**. Nenhuma das Empresas se fez representar no ato de abertura dos envelopes. Abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação foram os mesmos analisados pela Comissão, ocasião em que foi verificado que a Empresa **LIAMARA LOPES MENDES**, apresentou **Certidão de Débitos Estaduais em situação positiva**. Considerando-se que a mesma participa na condição de Empresa de Pequeno Porte (declaração juntada aos autos), faz jus aos benefícios da **Lei Complementar nº 123/2006**, sendo que no caso de ser declarada vencedora do presente Certame, deverá apresentar o referido documento em situação regular, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação. Restaram **INABILITADAS** as Empresas **SILVIO MARQUES NOBRE TEIXEIRA & CIA LTDA e ROSANE GOULART DE OLIVEIRA & CIA LTDA** pelos seguintes motivos: **ROSANE**: Apresentou a **Certidão Estadual em situação positiva**; **SILVIO**: Apresentou **Certidão de Débitos Trabalhista vencida, válida até 18/08/2013**, bem como a **Certidão Conjunta Federal e Certidão Negativa do INSS vencidas, ambas válidas até o dia 19/08/2013**. **Considerando que a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista não configura documento de regularidade fiscal, não há o direito de apresentação da mesma em situação regular, mesmo que a Licitante esteja enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**. As Empresas **ADROALDO ILHA DE CARVALHO, REGINA MARIA DIAS LEÃO e NELDO DE OLIVEIRA PREISSLER** apresentaram toda a documentação exigida no Edital e foram declaradas **HABILITADAS**. Apresentaram declaração afirmando que estão enquadrados na condição de EPP e/ou ME, fazendo jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 as Empresas **Regina Maria Dias Leão, Silvio Marques Nobre Teixeira & Cia Ltda, Adroaldo Ilha de Carvalho e Liamara Lopes Mendes**. **Diante da inabilitação das Empresas Silvio Marques Nobre Teixeira & Cia Ltda e Rosane Goulart de Oliveira & Cia Ltda**. Abre-se o prazo de recurso previsto pelo Artigo 109 da Lei nº 8.666/93. Os envelopes contendo as propostas financeiras permanecerão em poder desta Comissão até a data a ser designada para sua abertura. Como nada mais houvesse a tratar, lavrou-se a presente Ata, que vai por todos assinada.

ELENILTON I. FLORES

UBIRATAN O. MARQUES

MICHELE M. MARQUES